



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

730 B 12 93
800.

LEI N.º 1.263

Data: 23 de novembro de 1.993.

SÚMULA: Nomeia ruas do Bairro Planalto.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - As ruas situadas no Bairro Planalto ficam assim denominadas:

I - perpendicular à Rua das Garças, partindo da Rua dos Canários, sucessivamente até a estrada municipal de acesso ao Bairro São João: Rua das Perdizes, Rua dos Avestruzes, Rua Gralha Azul, Rua dos Tucanos, Rua dos Pavões e Rua dos Cardeais;

II - paralelas à Rua das Garças, ao norte, a partir desta: Rua dos Pica-paus, Rua dos Faisões e Rua São Francisco de Assis;

III - paralelas à Rua das Garças, ao sul, a partir desta: Rua dos Pelicanos, Rua das Cegonhas, Rua Santa Clara.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.:

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 23 de novembro de 1.993.


Helvino Longhi
PREFEITO MUNICIPAL